PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIARIO OF. EST
Edição n.º 456 de 29/12/78
Pag. 71

LEI Nº 614
DATA : 15.12.78
SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a COPEL para arrecadação da taxa de iluminação pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a firmar convênio com a COPEL - Companhia Paranaense de Energia Elétrica, com o objetivo de transferir a essa Concessionária de serviço público as atribuições e os encargos atinentes ao lançamento e a arrecadação da taxa de iluminação pública criada pela lei municipal nº 532, de 09.12.74.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 15 de dezembro de 1 978.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO DIARIO OF. EST
Edição nº ____ de ____/____/____
Pag. ____